



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1416 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

"-DISPÕE SOBRE O HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NACIONAL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ANTÔNIO.."

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da rede municipal de ensino do município de Luiz Antônio, promoverão cerimônias cívicas, nas datas cívicas no início das aulas do período matutino e no término das aulas do período vespertino, para o hasteamento e arriamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município, por alunos e professores, juntamente com a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Luiz Antônio

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal